



# CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380  
e-mail: contato@cmperdoes.mg.gov.br

---

## PROJETO BÁSICO

### 1 – Título:

Solicitação de prestação de serviço de empresa ou profissional especializado em assessoria e consultoria jurídicas na seara do Direito Municipal.

### 2 – Identificação do objeto:

Contratação de Empresa ou Profissional para prestação dos serviços de orientação técnico-administrativo e financeira em geral, emissão de pareceres sobre matérias que envolvam interpretações administrativas e jurídicas; assessoria aos Vereadores da Câmara Municipal de Perdões no exercício de suas atribuições, bem como às Comissões Especiais, Comissões de Sindicância, Comissões Disciplinares, Comissões Processantes e Comissões Parlamentares de Inquérito, formulando pareceres e opinando sobre matéria juridicamente relevante, auxiliando na condução, processamento e tomada de suas decisões; assessoria jurídica ao Legislativo, mediante comparecimento mensal na Câmara e diariamente por meio eletrônico; acompanhamento dos interesses da Câmara Municipal de Perdões junto às repartições públicas federais, estaduais ou onde se fizer necessário, incluindo a defesa de seus interesses em processos judiciais junto ao TJMG (1ª e 2ª instâncias), ao STJ e STF, se for o caso, e consultoria na defesa de seus interesses em processos administrativos junto ao TCE/MG; atuação junto ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal, destinada ao auxílio no embasamento jurídico de decisões estratégicas da Mesa Diretora.

### 3 – Justificativa:

O Legislativo necessita da contratação de empresa/profissional para a prestação de serviços referentes à assessoria jurídica, fornecido à Mesa Diretora e aos demais membros do Poder Legislativo, notadamente quando se considera a amplitude do Direito Municipal, que abrange diversos ramos do Direito Público, tais como o Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, além de envolver a normativa afeta aos Tribunais de Contas e seus entendimentos jurisprudenciais.

Por se tratarem de searas singulares e que exigem conhecimento aprofundado, notadamente por subsidiarem, neste caso, atividade de relevante interesse público, a legiferante, é necessária a contratação de empresa/profissional especializada que possua comprovada experiência em assessoria jurídica em Direito Municipal, com atuação há alguns anos no mercado, voltada principalmente para a atuação do Poder Legislativo.

### 4 – Fundamento Legal:

A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

### 5 – Habilitação:

No que concerne à habilitação, serão observadas as disposições dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/21, naquilo que couber.

### 6 – Regime de execução:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380  
e-mail: contato@cmperdoes.mg.gov.br

---

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**7 – Prazo estimado de vigência do contrato:**

O prazo estimado de vigência do contrato é de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

**8 – Forma de pagamento:**

O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, devido até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que foram efetuados os serviços.

**9 – Hipóteses de rescisão contratual e sanções aplicáveis:**

As hipóteses de rescisão de pacto contratual decorrente deste procedimento encontram-se previstas nos artigos 137 a 139, da Lei n. 14.133/21.

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas em decorrência deste procedimento, as partes estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 155 a 136, da Lei nº 14.133/21.

Perdões/MG, 24 de maio de 2021.

**Florisvaldo Diniz**  
**Presidente da Câmara Municipal de Perdões**